

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO DE RATEIO N° 008 de 2016

I – DAS PARTES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua Boquira, 498, Centro, Ibititanga Estado da Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Av. Dr. Vital Soares s/nº, centro, Macaúbas Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ JOÃO PEREIRA**, CPF nº 026.184.175-72, RG nº 00.585.168-83 SSP/BA, doravante denominado **CONSORCIADO**;

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é regulamentar as transferências financeiras do **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas administrativas do **CONSÓRCIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

III - DA PREVIÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OCONSORCIADO deverá consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

Rua Boquira, 498, Centro, Ibititanga – Ba – CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.com

CNPJ: 19.202.416/0001-10

Página 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

*Parágrafo primeiro – O MUNICÍPIO CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático à instituição financeira na qual movimenta recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no *caput* desta Cláusula e seu respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1 (Ibipitanga /BA), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.*

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento de 2016, conforme Cláusula Segunda.

Parágrafo terceiro - A tabela de coeficientes do FPM é parte integrante deste contrato como ANEXO I.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUARTA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o CONSÓRCIO deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o Consorciado (Município):

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

Rua Boquira, 498, Centro, Ibipitanga – Ba – CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsdp@outlook.com
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Página 3

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

VII -DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o Consórcio:

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

VIII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA- Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços do CONSÓRCIO ao respectivo CONSORCIADO até a regularização da dívida.

Rua Boquira, 498, Centro, Ibitipanga – Ba – CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.com

CNPJ/MF 20.211.16/0001-10

Página 4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA NONA - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o ente consorciado será excluído do **CONSÓRCIO** mediante deliberação da Assembléia Geral, conforme SEÇÃO II do Estatuto do Consórcio Público e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA - A exclusão prevista na **CLÁUSULA 7ª** não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

IX - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-O presente contrato de rateio terá vigência a partir de 04 de janeiro de 2016 até 30 de dezembro de 2016, em estrita observância á legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior ás dotações que o suportam.

X-DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender ás necessidades do **CONTRATADO**, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

Parágrafo único. Os valores recolhidos pelo **CONTRATADO**, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os pagamentos efetuados, devem ser contabilizados como receita própria do **CONSÓRCIO**, e não servirá como compensação dos valores pactuados na cláusula quarta.

XI - DO FORO

Rua Boquira, 498, Centro, Ibititanga – Ba – CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsdp@outlook.com

CNPJ/19.202.416/0001-10

Página 5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Ibipitanga/Ba, 04 de janeiro de 2016.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim
Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Presidente

Município de Macaúbas
José João Pereira
Prefeito

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Boquira, 498, Centro, Ibipitanga – Ba – CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.com
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Página 6